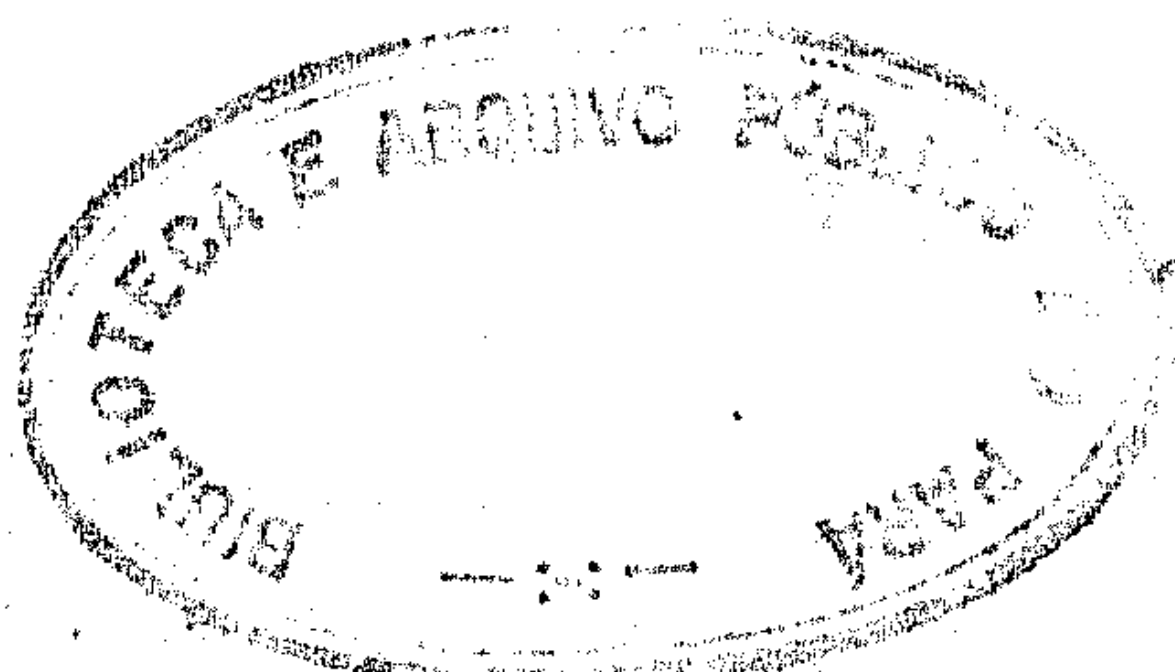




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.924

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1952

LEI N. 456 — DE 12 DE JANEIRO DE 1952

Reajusta o vencimento do Subprocurador Geral do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo único. O vencimento anual do Subprocurador Geral do Estado, a partir de 1.º de janeiro de 1952, passará a ser de setenta e oito mil cruzeiros, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 457 — DE 14 DE JANEIRO DE 1952

Abre crédito especial de Cr\$ 258.200,00 para pagamento de subsídios e ajuda de custo de deputado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica aberto, no presente exercício financeiro, o crédito especial de duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 258.200,00) para pagamento dos subsídios e ajuda de custo a que faz jus o deputado Augusto Pereira Corrêa e referentes ao período compreendido entre 11/7/47 e 31/1/51, de acordo com a Resolução n. 7, de 28 de agosto de 1951, da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2.º A despesa decorrente do art. 1.º correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1952.
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

para exploração de pau rosa em Santarém) — Deferido.

4259 — Charles Jorge Hage (renovação de licença para exploração de pau rosa em Santarém) — Deferido.

S/n — Raimunda Alves da Silva (renovação de licença para exploração de castanha em Monte Alegre) — Prejudicado. Arquivado.

S/n — Maria Batista de Sousa (arrendamento de terras em Almeirim, para exploração de castanha) — Deferido.

S/n — Raimundo Santos Viana (arrendamento de um lote de terras para exploração de balata em Monte Alegre) — Deferido.

S/n — Altino Figueiredo da Silva (renovação de licença para exploração de balata em Monte Alegre) — Deferido.

S/n — Altino Figueiredo da Silva (renovação de licença para exploração de balata em Monte Alegre) — Deferido, nos termos da informação da seção técnica do S. C. R.

3155 — Engênio José Gentil Guedes (renovação de licença para exploração de castanha em Almeirim) — Telegrafe-se ao Pre-

feito de Almeirim, solicitando esclarecimentos urgentes sobre o assunto.

4124 — José Alves de Lima (renovação de licença para exploração de castanha em Obidos) — Deferido, nos termos da informação do S. C. R.

S/n — João José de Souza (arrendamento de um castanhal em Conceição do Araguaia) — Deferido.

Em 15/1/52

032 — Nagib Mutran, presidente da Associação dos Castanheiros do Estado do Pará, Município de Marabá (entrega de áreas de terras em Itupiranga e Marabá, para serem distribuídas a seus associados) — De acordo com o que adota o Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças.

200 — Francisco da Cruz, serventário de justiça em Igarapé-açu (aposentadoria) — De acordo.

4365 — José João Vicente Carreira, serventário de justiça em Maracanã (aposentadoria) — De acordo.

Ofícios:

N. 11, do Departamento Estadual de Segurança Pública (proposta de exoneração do comissário de polícia de S. João do Araguaia, Município de Marabá) — Exonerar.

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 13/1/52

Petições:

054 — Isaltino Dionísio Pereira (com anexos — licença provisória para ocupar lote de terras devolutas de castanhal, em Marabá) — Informe e opine o S. C. R.

Em 14/1/52

058 — Eliza Barbosa de Sousa (com anexos — solicita o trato de terras devolutas, Município de Almeirim) — Deferido.

4257 — Leonice Darwich Zacarias (com anexos — licença especial para explorar em lote de terras de castanhal, no Município de Altamira) — Deferido.

S/n — José Batista de Sousa (com anexos — solicita trato de terras devolutas, Município de Almeirim) — Deferido.

S/n — Manoel Macena dos Santos (com anexos — arrendamento de terras, no Município de Itupiranga) — Prejudicado.

S/n — Francisco Gabriel da Silva (com anexos — renovação de licença, Município de Obidos) — Deferido.

S/n — Agostinho Fortunato Freires (com anexos — arrendamento de terras devolutas, no Município de Obidos) — Deferido.

S/n — Raimundo Pereira de Souza (com anexos — pedido de certidão, Município de Obidos) — Deferido, nos termos da informação do S. C. R.

S/n — Manuel Eurico da Costa (com anexos — exploração de terras devolutas, Município de Portel) — Deferido.

S/n — João Neri Gonçalves (com anexos — exploração de terras devolutas, Município de Portel) — Deferido.

S/n — Cândida de Araújo Cascalheiras (com anexos — exploração de terras devolutas, no Município de Portel) — Deferido.

S/n — Boaventura Corrêa da Silva (com anexos — exploração de terras devolutas, no Município de Portel) — Deferido.

4255 — Francisco Custódio Pimentel (renovação de licença para exploração de pau rosa em Santarém) — Deferido.

4258 — José Moura Barbosa (renovação de licença para exploração de pau rosa em Santarém)

4256 — Otávio José de Siqueira Pereira (renovação de licença

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Balleiro para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Guajará, Município de Anajás.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Dandim dos Santos Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Cururú, Município de Anajás.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Antônio Ribeiro Campos Neto para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Trovão, Município de Anajás.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida, das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna, por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do expediente vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Eneias Alves Baltazar para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Arama, Município de Anajás.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Jovino Ribeiro Filho para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Anajás, vago com a exoneração de Higino Nery da Costa Fernandes.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Sebastião Monteiro da Cunha para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Furo do Breu, Município de Anajás.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Nobrega Guimarães para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia em Anajás, sede do Município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Theodorino de Deus Brasil para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Maracanã, sede do Município do mesmo nome, 4.º Termo Judiciário da Comarca de Igarapé-açu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear João Lobato Coelho para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Jipitú e Japixaua, Município de Anajás.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Higino Nery da Costa Fernandes do cargo de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Anajás.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o 3.º Sargento do B. I., Manoel Raimundo Bittencourt do cargo de Comissário de Polícia de São João do Araguaia, Município de Marabá.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Em 13/1/52

Petições:

4345 — José Vitor dos Santos (com ofício n. 272, da I. O. — contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte a D. P.

0180 — Bertino Barbosa de Lima (capeando as petições ns. 2363, do mesmo, e 2584, idem, e o ofício n. 1745, do S. P. — revisão de seu provento de aposentadoria) — Assiste razão integral ao Sr. Consultor Jurídico da D. P., ao repelir os injustos comentários tecidos pelo requerente aos seus anteriores pareceres, repulsa que adoto, levando em conta a boa cooperação prestada por aquela divisão à administração pública.

Volte à D. P. para a devida reificação.

0183 — Artêmio d'Almeida Lins, juiz de direito da C. de Chaves (capeando a petição n. 2095, do mesmo, ofício n. 1744, do S. P., petição n. 325, de Artêmio d'Almeida Lins — reclamação contra sua exoneração) — Feitas que foram as juntadas pedidas, volte à D. P., para exame e parecer.

4324 — Maria de Nazaré Belém, ex-funcionária do DEA (readmissão) — Expediente irregular com folhas não numeradas e rubricadas. Chame-se a interessada pela imprensa, para tomar conhecimento da informação do DEA.

0185 — Ormindo Luiz da Costa, 2.º Sargento reformado da P. M. (anexação de expediente) — Faça-se a juntada pedida pela D. P. Em 14/1/1952.

031 — Evandro Rodrigues do Carmo, Promotor Público, lotado na Comarca de Obidos (licença-saúde) — De acordo. Volte à D. P.

Em 15/1/1952
033 — Moacir Bernardino Dias, Promotor Público, lotado na Comarca de Igarapé-açu (licença-saúde) — De acordo. Volte à D. P.

3270 — Chardival Monteiro Figueira, médico, funcionário autárquico (certificado de proventos quando funcionário do Laboratório de Análises do Estado) — De acordo.

051 — Carlos Lopes Vieira, 2.º Sargento músico da P. M. (promoção ao posto imediato) — A Polícia Militar.

4275 — Jurandir Ataide Cabral, enfermeira visitadora do D. E. S. (licença especial) — Aguarde oportunidade.

017 — Elsa de Jesus da Silva Paes, professora de Educação Física (licença-prêmio) — Aguarde oportunidade.

028 — Luiz Torreão Martins da Costa, funcionário da R. R. (licença especial) — Aguarde oportunidade.

027 — Antônio de Jesus Oliveira, Miranda (licença-saúde) — Junte cópia da ficha de assentamentos.

0192 — Alfredo Pinto Coimbra (pagamento de gratificação) — A S. E. F. Arbitre o Sr. Diretor do D. E. A. a gratificação, na forma da lei.

Em 12/1/1952

Ofícios:

N. 649, do Departamento de Assistência aos Municípios (capeando o ofício sn. da P. M. de Mocajuba — pagamento de réditos) — A S. E. F.

N. 691, do Departamento de Assistência aos Municípios (sobre construção de um campo de aviação, no Município de Altamira) — Ao D.A.M. para arquivar.

Em 13/1/1952
Sn. do Gabinete Civil da Presidência da República (capeando a carta n. 7, de Maria Dilla Picanço Farias — remuneração) — Encaminhe-se à S. E. C. para informação.

N. 17, do Departamento Estadual de Segurança Pública (providências sobre sindicâncias no Município de Obidos) — Ao Gabinete, juntar cópia do memorando de referência e enviar ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 49, do Departamento dos Correios e Telégrafos (comunicação) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 1559, do Departamento Estadual de Saúde (com carta n. 148, de Beato Pereira Amador, residente em Carandubá, Mosquito — pagamento de aluguel de casa para funcionário do Posto de Higiene local) — A S. S. P. para o fim indicado no parecer de fls. 9, da D. D. da S. E. F.

N. 4898, do Departamento de Educação e Cultura (com carta de Lucinda Augusta de Oliveira Tavares, solicitando exoneração do cargo de Inspetor de alunos, ofício n. 2638, do D. E. C. e a petição n. 1739, de Lucinda da Cunha Pereira, solicitando nomeação para o referido cargo) — Exonerar-se, a pedido, dona Lucinda Augusta de Oliveira Tavares e no-

meio-se, em substituição, dona Maria Izabel da Costa Jucá.

N. 2341, do Departamento Estadual de Saúde (licença em prorrogação para Maria Assunção da Silva) — Lavre-se o ato.

N. 3929, do Hospital "Juliano Moreira" (informação sobre a professora Osmarina Dias Cardoso, de Providência, Município de Ananindeua) — Solicitem-se informações ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara.

N. 8, da Assembleia Legislativa do Estado (com ofício n. 23, do D. E. S. P. — solicita informações) — Restitua-se à A. L., com a informação do D. E. S. P.

N. 975, da Assembleia Legislativa do Estado (com os ofícios ns. 594, do S. P. e 2054, do D. E. C. e a petição n. 836, de Edelmira Falcão de Carvalho — reintegração no cargo de professora do Grupo Escolar de Faro) — Restitua-se à A. L., depois de prévia ciência à D. P. de que o expediente está irregularmente processado, ficando sem sentido o termo de juntada de fls. 3, uma vez que outros termos o seguem, antes do expediente, mandado anexar. Por outro lado, as folhas seguintes à de n. 2, transitada ainda nesta S. I. J., não estão numeradas nem rubricadas.

Em 15/1/1952
N. 598, do Departamento Estadual de Segurança Pública (com a petição n. 4268, de Francisco Zeferino da Silva (aposentadoria) — Encaminhe-se ao D. E. S. P.

N. 17, do Departamento de Assistência aos Municípios (escala de férias) — Sim. A. I. O.

N. 4, da Associação Comercial do Pará (invasão de terras no Baixo Moju) — Junte o expediente.

Em 16/1/1952
N. 619, do Departamento Estadual de Segurança Pública (com a petição n. 4358, de Alvaro de Moraes Cardoso — licença-prêmio) — Informe o D. E. S. P. quantos funcionários da Corporação se encontram em gozo de licença especial.

N. 704, do Departamento Estadual de Águas (capeando o ofício n. 1844, do DMFLB — providências) — A S. E. F.

N. 10, do Comando Geral da Polícia Militar (capeando a petição n. 4395, do guarda civil n. 246, José Venâncio da Silva (aposentadoria) — Opine a D. P.

Telegramas:
Em 12/1/1952
N. 257, de Raimundo Herminio, residente em Marabá — Informe o DESP sobre o andamento do inquérito.

Em 14/1/1952
N. 256, do Deputado Cunha Coimbra — Arquite-se.

Em 15/1/1952
N. 13, de Zuleide Avelino Quadros dos Santos, residente em Marabá — Informe, com urgência, o S. C. R.

N. 12, do Ten. Cel. Anibal Freire, prefeito de Vizeu — Opine e informe o D. E. S. P., com urgência.

N. 8, de Cláudio Barradas Costa, Itaituba (assunção de cargo) — Informe o expediente sobre a nomeação.

N. 10, de Alexandre Franca, Tucuruí (ocorrências naquele município, sobre extração de madeiras) — Opine e informe o D. E. S. P., com urgência.

N. 11, de Felipe Cassin, Marapanim (ocorrências naquele município) — Ao D. E. S. P., para apurar e informar, com urgência.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

Escala de férias regulamentares dos funcionários do Departamento de Assistência aos Municípios, para o exercício de 1952.

1 — Flávio Maroja, de 1 a 20/10

2 — Wortigern C. Branco, de 2 a 21/4

3 — José Pessoa de Oliveira, de 18/8 a 6/9

4 — Djalma Marques de Carvalho, de 12 a 31/8

5 — Carlos Pereira, de 12 a 31/5

6 — Manoel Jerônimo O. Neto, de 1 a 20/7

7 — Hermes de Jesus Brito, de 12 a 31/12

8 — América C. Peixoto, de 9 a 28/8

9 — Helena Mendes Pereira, de 11 a 30/9

10 — Miguel Antônio Raiol, de 1 a 30/9

11 — Manoel Vieira dos Santos, de 15/6 a 4/7

12 — Alarico Rodrigues Carvalho, de 1 a 20/6

13 — Irene Calado Figueiredo, de 15/4 a 4/5

14 — Maria de Nazaré Sales, de 1 a 20/6

15 — Paulo Albuquerque, de 10 a 31/10

16 — Iracema Pereira, de 12 a 31/5

17 — Alexandre P. dos Santos, de 1 a 20/7

18 — Irene Oliveira, de 15/1 a 4/2

Departamento de Assistência aos Municípios, em 9 de janeiro de 1952. — (a) Wortigern Castelo Branco, chefe do S. A. — Visto: — (a) Adauto Ribeiro Soares, diretor do D. A. M.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Hernani Cardoso Ferreira no cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stênio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve equiparar aos funcionários do Estado, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, parte final, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença, disponibilidade e férias; Manoel Maia de Melo, fiscal rondante do litoral, da Recebedoria de Rendas do Estado.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stênio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1952

O Secretário de Economia e Finanças proferiu os seguintes despachos em data de hoje:

Divisão de Pessoal (Remetendo títulos) — Registre-se.

Atestado de Maria de Nazaré Leonisa de Matos — A D. D., para os fins devidos.

Delegacia de Polícia do 4.º Distrito (Remetendo atestado de vida de José Postos Galvão) — A D. D., para os devidos fins.

Antônio Sarmanho (Consignação de aluguel de casa) — Sim. A D. D., para anotações.

Herdeiros de Antônio José de Lemos (Solicitando pagamento) — A D. D. de Contabilidade, para informar.

Departamento de Produção (Solicitando entrega de numerário) — A D. D., para os devidos fins.

Maria de Lourdes Pires da Silva (Solicitando licença-reposso) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, solicitando a audiência do S. P. sobre o pedido.

Divisão de Material (Remetendo folha de diaristas) — A D. de Contabilidade, para os devidos fins.

Cruzada de Evangelização Mundial (Solicitando isenção de imposto) — A Divisão de Receita, para tomar conhecimento do despacho retro e providenciar quanto à parte que lhe diz respeito.

Secretaria de Saúde Pública (Solicitando empenho a favor do Serviço de Pré-Natal do Jurunas) — A D. D., para providenciar dentro da dotação orçamentária.

Secretaria de Saúde Pública (Solicitando empenho a favor dos Hospitais de Isolamento) — Ao S. M., para providenciar dentro da dotação orçamentária.

Banco do Brasil S/A (Remetendo extrato de contas) — A Divisão de Contabilidade.

Secretaria de Saúde Pública (Solicitando empenho a favor do Serviço de Malária Anti-Culex) — A D. de Contabilidade.

Secretaria de Saúde Pública (Solicitando empenho a favor do Centro de Saúde n. 1) — A D. D., para providenciar.

Museu Paraense Emílio Goeldi (Remetendo cópias de contratos) — A D. D., para os devidos fins.

E. Pinto Alves (Solicitando pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

Silva Lopes & Cia. (Solicitando pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

Assembleia Legislativa (Remetendo empenho referente ao mês de janeiro) — A D. D., para os devidos fins.

Humberto Mercês (Solicitando pagamento de passagem) — A D. D., para processar o pagamento, descontando em duas prestações.

Paulo Itaguai Silva (Solicitando certidão) — A D. D., para certificar.

Departamento Estadual de Segurança Pública (Encaminha relação) — De-se ciência da decisão do Sr. General Governador ao Departamento de Segurança Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça e à D. D., arquivando-se em seguida o expediente nesta Secretaria de Estado.

Costa & Filhos — Arquite-se.

Processo administrativo de Romero G. Oliveira (Solicitando conversão de penalidade) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta S. E. F. favorável ao pedido de transformação da suspensão de 90 (noventa) dias em multa, de acordo com o que prescreve o parágrafo único do art. 226 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

Memorial do Prefeito Municipal de Afuá (Sobre fiscalização daquela região) — A consideração do Sr. General Governador, com os esclarecimentos oferecidos pela R. R., Superintendência de Fiscalização e Coletoria de Afuá. Esta Secretaria de Estado, endossando o ponto de vista da Superintendência da Fiscalização, propõe a criação de 4 cargos de guardas itinerantes sendo dois lotados na Coletoria de Afuá e dois na de Marabá, visando a melhor defesa dos interesses do fisco estadual nas regiões que confinam com o território do Amapá e Estado de

Goiás, preparando-se o expediente necessário para a reunião legislativa de 1952.

—Otávio Dillon Martins (Solicitando reversão de pensão) — Remeta-se o expediente à Secretaria de Saúde Pública, solicitando-se que o requerente, internado da Colônia de Marituba, sob n. 1230, segundo alega, seja notificado a juntar os documentos exigidos pela 2.ª Seção da D. Despesa.

—Jorge Sauma (Pagamento em prestações de crédito devido ao Estado) — Ao Sr. Chefe de expediente para ciência à parte e ao Dr. Procurador Fiscal.

—M. L. M. (Solicitando dispensa de multa fiscal) — De-se ciência à requerente.

—Mário de Oliveira Borda (Solicitando melhoria de padrão) — Arquivar-se.

—Departamento de Produção (Solicitando providências) — Remeta-se ao Dr. Secretário do Interior e Justiça.

—Matadouro do Maguari (Solicitando prorrogação de prazo ao funcionário da R. R. Sr. Antônio Pinheiro dos Santos, servindo naquele Matadouro) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à solicitação do M. M., em face das informações da R. R..

—Lauro Barra (Solicitando pagamento) — Ao S. Material para empenhar, após a suplementação da verba.

—Orquestra Sinfônica Paraense (Solicitando auxílio) — A D. de Contabilidade, para dizer sobre o cumprimento do despacho Governamental.

—Hugo Oliveira Lisboa (Aposentadoria) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para informar sobre o pedido de aposentadoria do requerente.

—Alicinda Cacela (Solicitando isenção de imposto) — Ao Sr. Avaliador Ativo Nobre, para a avaliação do imóvel.

—Raimundo dos Santos Ferreira — Estando o requerente em exercício, não há o que providenciar. Arquivar-se o presente expediente.

—Cooperativa Mista Agro-Pecuária Paraense Ltda. — A consideração do Sr. General Governador, reiterando esta Secretaria de Estado as informações e parecer oferecidos no regime da Diretoria Geral do Departamento de Finanças.

—Jovite Souza Macedo, José Maria Régio, Abigail Rodrigues e Noêmia Vasconcelos e outras (Solicitando pagamento de "Exercícios Fíndos") — A D. D., para relacionar para oportuno pagamento.

—Coletoria de Rendas em Abaetetuba — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal, para o estudo das providências cabíveis, em defesa das quotas percentuais devidas pelos Municípios ao Estado, quando não pagas.

—Maria Augusta Sousa (Alugueiros de casa) — A D. D., para dizer.

—Viúva de José Paula Pereira Macambira (Solicitando pagamento) — Notifique-se a requerente a fazer a prova de que está habilitada a receber o crédito reclamado.

—Maria Nazaré Dias (Solicitando pagamento) — De-se ciência da informação supra à requerente.

—Prefeitura Municipal de Curuçá — Ao S. M., para empenho.

—M. Tumas & Filhos — De-se ciência da informação supra à firma requerente para que a mesma ofereça esclarecimentos.

—Secretaria de Estado do Interior e Justiça (Restituição de importância) — Restitua-se ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, com as informações oferecidas pela Contadoria, que esta Secretaria de Estado adota.

—Imprensa Oficial (Solicitando exame na escrita) — Ao Sr. Chefe de Expediente para baixar o ato, designando o funcionário José Maria Bonfim de Almeida.

—Elias Tavares Viana (Solicitando pagamento de exercícios fíndos) — A D. D., para relacionar para oportuno pagamento.

—Dulce de Figueiredo Bacelar (Propondo venda) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado, favorável à majoração requerida, de vez que tendo sido o imóvel avaliado em oitenta mil cruzeiros, o aluguel pretendido de Cr\$ 500,00 se nos afigura módico e aceitável.

—Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Pará — Despacho: A consideração do Sr. General Governador, com os esclarecimentos seguintes:

1.º — Através das informações da Contadoria do Estado verifica-se que os créditos reclamados pela C. A. P. S. P. E. P. não constam da contabilidade do Estado; entretanto, a Contadoria do Departamento Municipal de Força e Luz se eleva a Cr\$ 3.613.592,00;

2.º — A parte de responsabilidade do Estado, no crédito em apreço, é de Cr\$ 570.300,50, sujeita a retificações, correspondendo à época em que os serviços de fornecimento de luz e energia estiveram confiados ao Estado;

3.º — Esta Secretaria de Estado considera perfeitamente legítima a pretensão da C. A. P. S. P. E. P., sendo de parecer de que tanto o Estado como o Município têm de enviar o máximo de esforços para a liquidação do débito em apreço, reiterando-se a recomendação à administração municipal para dar início ao recolhimento das contribuições relativas ao exercício vigente e estudar, assim como o Estado, a amortização dos atrasados.

DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 16 de janeiro de 1952 ..	7.172.591,90
Renda do dia 17/1/52 ..	451.463,90
Soma ..	7.624.055,80

Pagamentos efetuados no dia 17/1/52 ..	156.991,20
SALDO para o dia 18/1/1952 ..	7.467.064,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro ..	7.197.842,80
Em documentos ..	269.221,80
T O T A L Cr\$..	7.467.064,60

Belém (Pará), 17 de janeiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

V I S T O

João Bentes
Diretor da Div. Despesa

* * *

A Divisão de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará hoje, dia 18 de janeiro de 1952, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

D I V E R S O S

Divisão do Pessoal — Embaixada dos Estudantes de Medicina — Matadouro do Maguari. — Byington & Comp. — Cerâmica Marajó Ltda. — Manoel Pinto da Silva — Victor O. Portela — Portuense Ferragem S/A — Vieira & Martins — Silva Garcia & Comp. e Embaixada Universitária Franklin Roosevelt.

C H A M A D O

Manufatura de Brinquedos "Jônia do Piauí" — A. Ramos & Comp. — Fabrica União Indústrias e Comércio S/A — Livraria Moderna — Sociedade de Livros Ltda. — Importadora e Exportadora Ltda. — e os Representantes dos jornais "Diário Carioca" e "Imprensa Nacional" do Rio de Janeiro.

Importa o presente pagamento em duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos

(Cr\$ 272.477,20).

Divisão de Despesa, 17 de janeiro de 1952.

João Bentes, diretor da D. D.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Telegramas:

N. 31, do Agrimensor Francisco Lobo (Demarcação do castanhal Fortaleza) — Aguardar o ofício.

N. 108, do Major Janari Gentil Nunes (Felicitando por assunção de cargo) — Agradecer e arquivar.

Ofícios:

N. 3, do Serviço de Navegação do Estado (Solicitando uma certa importância para pagamento das contribuições devidas ao I. A. P. M.) — Peça-se a S. E. e F.

N. 112, da Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos (Presta informações) — Junte-se os autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 113, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos (Presta informações) — Junte-se os autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 3, do Serviço de Transportes do Estado (Presta informações) — Baixe-se portaria abrindo inquérito a respeito, designando para presidir-lo o Engenheiro Hélio Almeida, tendo como auxiliar a Senhorita Igaci Santos.

S/n, do Banco Moreira Gomes S/A (Acusa recebimento de Circular n. 1/52) — Ciente. Arquivar-se.

N. 717, do Departamento Estadual de Águas (Proposta de nomeação) — Ao S. P. por intermédio da S. E. I. J.

S/n, do Banco Nacional Ultramarino (Acusa recebimento de Circular n. 1/52) — Ciente. Arquivar-se.

N. 25, do Departamento Estadual de Águas (Faz remessa do laudo médico de Alzira José de Oliveira, atestando que o mesmo precisa de prorrogação de licença saúde) — Ao S. P. por intermédio da S. E. I. J., para baixar o ato.

N. 27, do Departamento Estadual de Águas (Faz remessa do laudo médico de José Alves de Sousa) — Ao S. P. por intermédio da S. E. I. J.

N. 61, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Construção de um novo prédio para funcionar o Grupo Escolar de Muaná) — Ao Engenheiro Santos Prata, para verificar e orçar.

S/n, do Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos (Acusa e agradece o recebimento da circular n. 1/52) — Ciente. Arquivar-se.

N. 2, da Câmara Municipal de Belém (Acusa e agradece o recebimento da circular n. 1/52) — Ciente. Arquivar-se.

N. 57, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (Acusa e agradece o recebimento da circular n. 1/52) — Ciente. Arquivar-se.

N. 19, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região (Acusa o recebimento da circular n. 1/52) — Ciente. Arquivar-se.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Delegacia de Polícia da Vigia (Reforma no Posto Policial) — Ao Engenheiro Antônio Maria.

N. 30, do Departamento Estadual de Águas (Faz remessa e solicita providências) — Telegrafar à Representação a respeito.

N. 20, do Departamento Estadual de Águas (Faz solicitação) — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 26, do Departamento Estadual de Águas (Faz solicitação) — A consideração do Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças.

N. 6, do Serviço de Transportes do Estado (Presta informações) — Arquivar.

Em 17/1/52
Sentença — Considerando que a demarcação correu os trâmites legais.

Considerando que não houve protestos nem reclamações; Considerando as informações e pareceres que se encontram neste processo.

Aprovo a medição e demarcação de um lote de terras devolutas em que é discriminante Heliodora dos Santos Manso, no Município de Acará, para que produza os efeitos legais, expedindo-se o título definitivo.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de janeiro de 1952.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de O. T. V.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item II, § 2.º (parte final) da Constituição Federal e art. 191, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José do Vale Bentes, no cargo da classe J, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo, nessa situação, os proventos de cinco mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 5.440,00) anuais.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear o Dr. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves para exercer o cargo de Assistente da

cadeira de Higiene Geral, Higiene Industrial e dos Edifícios, Saneamento e Traçados das Cidades, da Escola de Engenharia do Pará, sem ônus para o Estado.

O Secretário de Estado da Educação e Cultura assim o faça executar.

ANÚNCIOS

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eunice do Espírito Santo Luz, do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "Arimã", Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

DECRETO DE 12 DE JANEIRO resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Itala Ferreira da Silva, professor de 3.ª entrada — padrão G, com exercício no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro a 8 de novembro do ano p. passado, percebendo nesse período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jovina Cardoso Tavares, do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar S. José, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Nazaré Oliveira, do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "Peroba", Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ESCOLA PROFISSIONAL "LAURO SODRÉ"

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA ESCOLA PROFISSIONAL "LAURO SODRÉ", REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 1951

R E C E I T A			
Saldo do mês de novembro p/p ..	15.290,70		
DIVISÃO DE DESPESA			
Recebido duodécimo referente ao corrente mês ..	1.666,60		
OFICINAS C/RECEITA			
Marcenaria			
Recebido n/mês n/rubrica ..	30.174,00		
Vimaria			
Idem idem idem ..	356,00		
Pelicaço			
Idem idem idem ..	1.020,00	31.550,00	
DEPÓSITOS DIVERSOS			
I. A. P. I.			
Descontos feitos nas folhas de pagamento do "Pessoal Variável" e "Pessoal de Oficinas", referente ao mês de novembro p/p ..	3.832,80	35.382,80	
T O T A L		52.340,10	
D E S P E S A			
MATERIAL PERMANENTE			
Dispendido n/mês n/rubrica ..	4.302,00		
MATERIAL DE CONSUMO			
Alimentação	400,50		
Dispendido n/mês n/rubrica ..			
Medicamentos	1.167,00		
Idem idem idem ..			
Fins Industriais	5.375,00		
Idem idem idem ..			
Expediente	853,00	7.795,50	
Dispendido n/mês n/rubrica ..			
DESPESAS DIVERSAS			
(Pronto pagamento)			
Banda Marcial	100,00		
Dispendido n/mês n/rubrica ..			
Telefone	88,40		
Idem idem idem ..			
Lavanderia	38,00		
Idem idem idem ..			
Conservação e asseio do prédio	1.288,00		
Idem idem idem ..			
Carvão	150,00		
Idem idem idem ..			
Mão de obra	70,00		
Idem idem idem ..			
Horta	300,00		
Idem idem idem ..			
Telegramas	46,00		
Idem idem idem ..			
Selos p/ recibo e correio	65,30		
Idem c/selos p/recibo ..	105,70	171,00	
Idem c/selos postais ..			
Querosene			
Dispendido n/rubrica n/mês ..	82,00		
Condução	167,00		
Idem alunos n/mês ..	231,00		
Idem operários a serv. externo	192,00		
Idem idem na Res. Governamental	177,00	767,00	
Idem continuo n/mês ..			
Outras despesas	119,00		
Dispendido n/mês n/rubrica ..			
Transporte	265,00		
Idem idem idem ..			
Automóvel (Consertos, reparos, óleo)	1.833,00		
Idem idem idem ..			
Gratificações (Para alunos)	265,00	5.582,40	
Dispendido n/mês n/rubrica ..			
DEPÓSITOS DIVERSOS			
I. A. P. I.			
Recolhido ao I. A. P. I. contribuição dos diaristas, referente ao mês de novembro p/passado ..	3.832,80		
DIVISÃO DE RECEITA C/RECOLHIMENTO			
Recolhido à D. R. do D. F., renda industrial proveniente de trabalhos executados para fora pelas oficinas deste estabelecimento, durante o mês de novembro p/passado ..	10.000,00		
B A L A N Ç O			
Saldo p/o mês de janeiro de 1952 ..	20.827,40		
T O T A L		52.340,10	

Tesouraria da Escola Profissional "Lauro Sodré", 31 de dezembro de 1951.

Francisco Xavier dos Santos
Ajudante de Tesoureiro

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S.A.
— "MARCOSA"

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Pelo presente ficam convidadas todos os nossos Acionistas para a reunião extraordinária de Assembléia Geral a realizar-se no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, na nossa sede social, à Rua Gaspar Viana ns. 124/126, nesta cidade, para deliberar sobre a reforma da nossa lei estatutária, aumento do capital social e mais o que ocorrer.

Outrossim, cumprindo os dispositivos estatutários e os da nova Lei das Sociedades por Ações, vimos convidar os nossos Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a se realizar, também, em nossa sede, no mesmo dia 26 do corrente, às 17 horas, e cujos fins são: examinar os atos e contas da Diretoria, seu relatório, balanço e demonstração da Conta Lucros e Perdas. Nesta reunião se elegerão também os corpos administrativos de nossa Sociedade e o Conselho Fiscal e se fixarão os honorários destes.

Como se trata de assunto de relevante importância pede-se a presença de todos os acionistas.

Mário Silvestre
Diretor-gerente

(Ext.—Dias 18, 21 e 25/1)

BANCO DO PARÁ, S. A.

Na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, ficam à disposição dos acionistas, durante as horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1948.

Belém, 16 de janeiro de 1952.

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

Os Diretores:

Oscar Faciôla

Virgínio Teixeira

Antônio A. Ramos Junior

(Ext.—17, 18 e 19/1)

ENTE VOCACÕES SACERDOTAIS
RESUMO DOS ESTATUTOS

- 1—O "Ente Vocações Sacerdotais" quer formar Padres Católicos, para assistir religiosamente o povo católico no interior do Brasil.
- 2—Mantém o Curso Primário e Ginásial.
- 3—Aceitará tão somente aqueles meninos que pedirem de estudar para serem um dia Padres.
- 4—Facilitará os estudos aos que tiverem bom comportamento e verdadeira aplicação e piedade religiosa.
- 5—O Superior dos Padres da Prelazia de Bragança tomando posse do cargo é ipso facto Diretor Geral do "Ente Vocações Sacerdotais".

Regimento Interno

- 6—A Diretoria é obrigada a declinar toda responsabilidade com relação aos meninos que não mostrarem vocação sacerdotal, que serão entregues aos pais ou tutores responsáveis.
- 7—Os sócios do "Ente Vocações Sacerdotais" são em número ilimitado, não têm obrigação de fazer contribuição pecuniária, não têm direito a algum ordenado, gratificação ou recompensa por serviços prestados, nem por qualquer outro título e não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes do "Ente" contraírem expressa ou intencionalmente em nome deste, bem como não podem alienar, transferir ou ceder a estranhos os seus direitos sociais.
- 8—A admissão de novos sócios, além dos que subscreverem estes estatutos e que são considerados fundadores, depende da maioria absoluta da Diretoria, sob proposta do Diretor.
- 9—A exclusão de qualquer sócio pode ser concedida pela Diretoria mediante pedido voluntário ou imposta por deliberação do mesmo Conselho por maioria de votos.
- 10—São membros efetivos do "Ente" por direito o Superior dos Padres da Prelazia, o Diretor e o Vice-Reitor do Seminário, o Tesoureiro e o Diretor espiritual do Seminário.
- 11—Os ditos membros pertencem a Diretoria ipso facto que forem nomeados em seus cargos e deixarão de ser logo que abandonarem os mesmos cargos.

Reuniões

- 12—Os membros do "Ente" se reunirão:
 - a) Na ocasião do Retiro espiritual dos Padres em Bragança;
 - b) Quando convocados pelo Diretor em qualquer época do ano.
- 13—Assunto das reuniões:
 - 1) Qualquer assunto administrativo relativo a imóveis ou a administração ordinária;
 - 2) Admissão ou exclusão de alunos;
 - 3) Admissão ou exclusão de membros;
 - 4) Propaganda para aumentar as vocações sacerdotais;
 - 5) Propaganda para angariar donativos para o "Ente";
 - 6) Outros quaisquer assuntos propostos por qualquer membro.
- 14—Administração:

Na compra e na venda de imóveis o "Ente" será representado juridicamente pelo seu Diretor.
- 15—Reforma dos Estatutos:

Estes estatutos podem ser reformados em sessão ordinária ou especial, convocada pelo Diretor do "Ente" por maioria absoluta de votos. A proposta de reforma poderá ser feita por qualquer um dos membros.

Padre Paulo M. Corelli—Superior e Diretor.

P. Mário M. Polvar—Diretor Esp.

P. Expedito Maria Machado—Vice-Diretor.

P. Vitaliano M. Vari—Tesoureiro.

D. Waldomiro M. Rodrigues—Secretário.

Esta simula concorda com o original, que está assinado pela Diretoria supra mencionada e cujos membros, têm a plena legitimamente reconhecida pelo Tabelião Antônio F. Miranda.

(T-1850-1861—Cr\$ 190,00)

EDITAL DE VENDA

De acôrdo com a legislação em vigor, comunico aos interessados que fica aberta a concorrência pública para a venda, no estado em que se encontra, o arcabouço de uma lancha de propriedade do Governo Estadual, denominada "José Cantuária" há tempo enterrada na praia das

Oficinas Pires da Costa & Cia, no antigo Curro. Os trabalhos para a retirada do aludido arcabouço, ficam às expensas dos interessados.

As propostas devem ser enviadas à Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados, com a indicação "Concorrência Pública", até o dia 20 de janeiro anteante. Referido material poderá ser examinado todos os dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas.

Belém, 5 de janeiro de 1952.

(a) Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente. Visto: Stelio de M. Maroja, Sec. de Economia e Finanças.

(G. — Dias 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18/1/52)

EDITAIS

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por Domingos Mendes de Farias, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14ª Comarca—Guamá, 35º termo, 35º Município—Irituia, e 99º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, denominada "Castanhazinho", limita-se, pela frente, com o igarapé "Mururetaua", pelos fundos com terras devolutas, ocupadas por Gratuliano do Espírito Santo; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Antônio Seabra; e, pelo lado esquerdo, com terras devolutas, ocupadas por herdeiros de Raimundo Pereira, medindo 550m2,00 de frente por 1.540m2,00 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Irituia.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de dezembro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1863-18, 29/1 e 10/2—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Isolina Sales de Lima, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2ª entrância — padrão G — com exercício no Grupo Escolar de São Miguel do Guamá, sob pena de, findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952.

(a) José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27/1/1952)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Pelo presente edital ficam convidadas os professores da Faculdade de Odontologia do Pará, ora em disponibilidade, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar desta data a regularizar sua situação junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme dispositivo da Lei 410, de 14 de setembro de 1951. Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 5 de janeiro de 1952.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—Dias 10, 12, 15, 16, 18 e 20/1)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTONACIONAL DE ESTRADAS
DE FERROESTRADA DE FERRO DE
BRAGANÇAConcorrência Administrativa
n. 5

Edital n. 5 — Grupo n. 5

Concorrência administrativa para fornecimento de madeiras em geral necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acôrdo com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 8 de fevereiro de 1952, às dez (10) horas, no escritório do Almoxarifado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de madeiras em geral necessárias à

Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque Amanuense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 8 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência, correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 25-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores de Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que de-

sejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DECIMA — Os materiais deverão ser entregues dentro de trinta (30) dias, a contar da data do pedido, sobre plataformas desta Estrada, ao longo da linha.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na Portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 14 de janeiro de 1952. — **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 18/1/52)

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às oito (8) horas do dia 2 de janeiro, às dez (10) horas do dia 20 de janeiro de 1952, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira (1.ª) série do curso médico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2.ª) época realizada em março de 1935;
- d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
- e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100, do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5.ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;
- f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimentos (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão de idade;
- 2) Cópia fotostática da carteira de identidade;
- 3) Atestado de idoneidade moral;
- 4) Atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;

5) Certificado de aprovação final das matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicata; devidamente autenticados pelo Inspetor que expediu o último certificado;

6) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

7) Pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas existentes é de trinta (30).

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 20 de dezembro de 1951.

Dr. Olímpio Cardoso da Silveira, secretário.

Visto: **Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães** — Diretor

(Ext. — Dias 5, 11 e 18/1)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BELEM—ESTADO DO PARA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível

Caixa

Em moeda corrente	2.230.293,40	
Em depósito no Banco do Brasil	8.533.847,80	
Em depósito à ordem da Sup. da		
Moeda e do Crédito	601.661,40	11.365.802,60

B—Realizável

Letras do Tesouro Nacional	209.000,00	
Empréstimos em C/C	13.123.868,90	
Empréstimos hipotecários	4.449.541,70	
Títulos Descontados	11.186.653,40	
Letras a Receber de C/		
Própria	128.920,00	
Correspondentes no País	2.062.778,20	
Correspondentes no Exterior	1.885,10	
Outros Créditos	294.804,00	31.457.451,30
Imóveis	600.000,00	

Títulos e Valores

Mobiliários:

Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 250.000,00 depositados no Banco do Brasil a o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	688.925,00	
Apólices Estaduais	40,00	
Ações e Debentures	20.930,00	709.895,00
		32.767.346,30

C—Imobilizado

Edifício de uso do Banco	200.000,00	
Móveis e utensílios	18.032,00	218.032,00

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	10.766.000,00	
Valores em custódia	1.595.112,00	
Títulos a receber de C/Alheia	11.961.141,00	
Outras Contas	406.500,00	24.728.753,00

69.080.933,90

F—Não exigível

Capital	3.000.000,00	
Fundo de reserva legal	3.000.000,00	
Outras reservas	553.818,70	6.553.818,70

G—Exigível

Depósitos

à vista e a curto prazo:

em C/C Sem Limite	20.116.342,40	
em C/C Limitadas	737.366,90	
em C/C Populares	278.551,10	
em C/C de Aviso	2.115.223,40	23.247.483,80

à prazo:

de diversos:

à prazo fixo	9.711.640,50	
de aviso prévio	104.848,80	9.816.489,30

33.063.973,10

Outras Responsabilidades:

Correspondentes no País	2.720.904,30	
Ordens de pagamentos e outros créditos	1.455.328,80	
Dividendos a Pagar	438.156,00	4.614.389,10
		37.878.362,20

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados	120.060,00	
----------------------------	------------	--

I—Contas de compensação

Depositantes de valores em garantia e custódia	12.361.112,00	
--	---------------	--

Depositantes de títulos em cobrança:

do País	11.961.141,00	
Outras Contas	406.500,00	24.728.783,00

69.080.933,90

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

D É B Í T O		C R É D I T O	
DESPESAS		LUCROS NAS SEGUINTE CONTAS:	
Honorários e comissões à Diretoria, honorários do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações aos funcionários, impostos, selos, telegramas e prejuízos	731.323,50	Comissões, Descontos, Juros, Rendas de Títulos e Valores Imobiliários e Rendas de Propriedades	1.640.006,80
JUROS E DESCONTOS			
Valor dos juros creditados n° semestre a diversos depositantes em C/Corrente	496.926,30		
DESCONTOS			
Importância abandonada referente aos descontos pertencentes ao semestre próximo futuro	120.000,00		
DIVIDENDOS 153º			
2% s/ Cr\$ 3.000.000,00	270.000,00		
FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO			
Importância abandonada	1.500,00		
OUTRAS RESERVAS			
Saldo da conta de Lucros e Perdas transferido para esta conta	20.257,00		
	1.640.006,80		1.640.006,80

Para 16 de janeiro de 1952.

(a) José Emílio Leal Martins

Contador — Reg. C.R.C. n. 098

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

Pará, 16 de janeiro de 1952.

(a) José Emilio Leal Martins

Contador — Reg. C.R.C. n.º 098

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

PARECER DO CONSELHO FISCAL

EM 16 DE JANEIRO DE 1952

Srs. Acionistas:

A convite da Diretoria do Banco Comercial do Pará, S. A., e de acordo com o art. 127, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, procedemos ao exame nos livros e documentos que dizem respeito a escrituração do 2.º semestre de 1951, inclusive o estado da Caixa e Carteira, tendo encontrado exato e na mais perfeita ordem.

Apresentando a conta de Lucros e Perdas, um resultado satisfatório de Cr\$ 1.640.006,80, que teve a seguinte aplicação:

DESPESAS:

Honorários e Comissão à Diretoria, honorários do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações, selos, telegramas e prejuízos 852.126,70

IMPOSTOS:

Fecho desta conta 79.196,80

JUROS E DESCONTOS:

Valor dos juros creditados e correntistas 496.926,30

DIVIDENDO 153º:

Distribuição de 9% s/ o capital de Cr\$ 3.000,00 270.000,00

DESCONTOS:

Importância transferida referente aos descontos do se-

mestre p. futuro 120.000,00

FUNDO DE AMORT. DO ATIVO E PASSIVO:

Imp. transf. de acordo c/ a Lei das Sociedades Anônimas 1.500,00

OUTROS FUNDOS:

Saldo de lucros e perdas 20.257,00

Cr\$ 1.640.006,80

Pelo resultado acima, verifica-se que as transações efetuadas no semestre que estamos a relatar, foram pautadas com segura orientação pela Diretoria que norteia a direção deste Banco e que merecem a plena aprovação deste Conselho.

Pará, 16 de janeiro de 1952.

(aa) José Vitorino de Oliveira

José Henriques Damin

Expedito Lobato Fernandez

(Ext.—Dia 18/1)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Rudá Frade Palmeira, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 14 de janeiro de 1952. — (a) Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário.

(T — 1848—17, 18, 19, 20 e 22/1 — Cr\$ 40,00)

ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição em caráter permanente no Quadro dos Provisoriamente desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, para

advogar na Comarca de Santarém, neste Estado, apresentando o competente título expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado, o cidadão Alberico Mendes de Nôvoa, brasileiro, casado, domiciliado e residente na cidade de Santarém, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de janeiro de 1952. — (a) Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário.

(T — 1847—17, 18, 19, 20 e 22/1 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.507

EXPEDIENTE DOS DIAS 14, 15
E 16 DE JANEIRO DE 1952

Juizo de Direito da 1.^a vara —

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA
MOITA

No requerimento de Neusa Pu-
reza da Silva — Concluído.
— Alvar: Requerente, Alta-
mura Benício da Silva — De-
feriu o pedido feito.
— No requerimento de Ade-
lino José Ribeiro — Diga o Dr.
Curador.
— Idem, da Fazenda do Es-
tado — Concluído.
— Idem — Idêntico despacho.
— Idem, de Margarida Cor-
rêa Lynch — Diga o Dr. Cura-
dor.
Alvará: Requerente, Severino
dos Reis — A cartório.

Escrivão Pépes:

Ação ordinária: A., Dr. Djal-
ma Montenegro Duarte; R., Eu-
gênio José Gentil Guedes — Man-
dou renovar as diligências para
o dia 21 do corrente, às 10 horas.
— Idem: A., Fábrica Cerá-
mica da Cidade, Limitada; R.,
Otelo Santana Lopes — Recebeu
a apelação, em ambas os efeitos.
— Inventário de Antônio de
Miranda Lobato — Vista aos in-
teressados.
— No requerimento de Antô-
nio de Carvalho Mesquita —
Mandou prestar as declarações
legais.
— Idem, de Carlos Lucas de
Sousa — Concluído.
— Idem, de Antônio de Al-
meida Fernandes — Concluído.
— Assumiu, o exercício da
1.^a vara, o Dr. MILTON LEÃO
DE MELO.

Juizo de Direito da 2.^a Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE
SOUSA

Cobrança de seguro: Reque-
rente, Barros, Conde & Cia.; Re-
querida, Cia. Firmens Insurance
Company Of Newark, New Jer-
sey — Deferiu o pedido de fls.
53.

— No requerimento de Antô-
nia Dória Imbiriba — Concluído.

— Ação executiva movida
pelo I. dos Industriários contra
Pedro Diniz e sua mulher — De-
signou o dia 21 do corrente, às
10,30, para a audiência de ins-
trução e julgamento.

— Despejo: A., Caixa de A.
e P. dos Serviços Públicos; R.,
Carlos Lucas de Sousa — Julgou
procedente a ação.

— Deferindo os executivos
pelo I. dos Comerciantes contra
Antenor Corrêa, H. P. de Frei-
tas, Ferreira Diogo & Cia., Es-
tevam B. Tavares, Carlos Bor-
ges, Manoel Abinader, M. Aca-
tassú, Z. Moraes, Sales & Fi-
lho, Lúcio Lisboa Gaia, R. Gui-
marães, Ventura, Moraes & Cia.,
Antônio Teixeira e P. Santos
(Filial).

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Juizo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO
DUARTE

Prestação de contas: Reque-
rente, Ana Ermelinda Vaz de Al-
meida Couto — A conta.
— Inventário de Helena Sou-
sa — Julgou o cálculo.
— No requerimento de Clélio
Alberto de Sousa Macedo — De-
ferido.

— Idem, de Ana Castilho Sam-
paio Furtado e outros — Con-
cluído.

— Despejo: A., João da
Cruz Ferreira; R., Odete San-
tana e Ivo Brasil Granhen —
Nomeou o Dr. Aldebaro Klau-
tau, Curador à lide.

— Idem: A., Aliança Indus-
trial S. A.; R., Empresa Cine-
mas São Luiz Ltda. — A conta.

— Cominatória: A., Almeida
Irmão & Cia.; R., Luiz Fer-
nando e outros — Recebeu a
apelação, nos efeitos regulares.

— Inventário de Alfredo Es-
tanislau Mendes Gonçalves; R.,
Francisco de Andrade — A
conta.

— Idem, de Lídia de Paiva
Chaves — Mandou seja assinado
o termo de ratificação.

— Ação executiva: A., Dr.
Irral Corrêa Lobato; R., Mene-
zes, Lobato & Cia. Ltda. — De-
signou o dia 24 do corrente, às
10 horas, para a audiência de
instrução e julgamento.

— Inventário de Francisca
Alves de Sousa — Deferiu o pe-
dido de fls. 25.

— Inventário de Jorge Adal-
berto de Jesus — A conta.

— Despejo: A., Mário To-
cantins Lobato; R., Raimundo
Felipe de Sousa — Designou o
dia 25, às 10 horas, para a vis-
toria.

— Arresto: Arrestante, Jorge
Isper Ibrahim; Arrestado, Plínio
Alves Pereira — Julgou por sen-
tença e desistência da ação.

— No requerimento de Maria
Madalena Pereira de Sousa —
Concluído.

— Idem, de Eduardo Fernan-
do da Costa — Concluído.

— Idem, de Laura Gomes Ja-
cob — Sim.

— Arrolamento de Geraldino
de Castilho e outro — Mandou
lavrado o termo de ratificação.

— Embargos de terceiro: se-
nhor e possuidor: A., Clélio de
Alberto de Sousa Macedo; Em-
bargado, Bechara Mattar — De-
feriu o pedido de fls. 25.

Juizo de Direito da 4.^a vara,

ac. pelo titular da 3.^a

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Maria Mi-
guelina M. Ventura — Concluído.
— Ação ordinária: A., Lu-
cindo Matos Pampolha; R., Rosa

dos Santos Castro e seu marido
— Mandou citar por precatória.
— No requerimento de Mário
Tocantins Lobato — Mandou
citar.

Juizo de Direito da 6.^a Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Desquite amigável: Reque-
rente, João Cardoso e Olga Lobo
Cardoso — A conta.

— Desquite amigável: Re-
querentes: Antônio Salgado da
Mota e Esmeralda da Silva Mota
— Homologou o acôrdo.

— No requerimento de Nel-
son Oliveira de Patrocínio — De-
ferido.

— Entrega de menor: Reque-
rente, Raimundo Corrêa Soares
— Mandou seja designado o dia
e hora, de acôrdo com o serviço,
para prosseguimento do feito.

— Ação ordinária: A., Dere-
nice Laura Brito Fajano; R.,
Cristiano Fajano — Ao Egrégio
Tribunal de Justiça.

— No requerimento de Maria
L. H. Azulai — Como requer.

— Idem, de Olavo Diniz de
Sales Bastos e outra — Deferido.

— Alimentos: A., Emilia Ca-
bral Silva; R., Irajá de Alencar
Silva — Ao Contador.

— Sequestro de bens: Reque-
rente, Luiza Vicente Câmara, Costa
— Mandou oficial aos tabe-
lães.

— Reclamação: Reclamante,
Oswaldo Leal Dias — Indeferiu.

— Alimentos: A., Júlia da
Silva Ferreira; R., Antônio Joa-
quim Ferreira Junior — Mandou
que o réo indique perito para a
vislória.

— Investigação: A., Marcos
José de Araújo; R., Moisés Fer-
reira Chaves — Julgou improce-
dente o pedido.

Juizo de Direito da 6.^a vara —

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA
MOITA

No requerimento de João Ba-
tista Imbiriba — Mandou notifi-
car a autoridade considerada
coatora — Indeferiu a medida li-
minar.

— Idem, de Manoel Velho da
Silva — Mandou citar.

— Idem, da Prefeitura Mu-
nicipal de Belém — Deferido.

— Decretação de comisso: Re-
querente, Prefeitura de Belém;
Requerido, Leôncio Clementine
Gislar Chermont de Miranda —
Diga a parte contrária.

— No requerimento do Dr.
Amilard Nunes — Concluído.

— Inventário de Maria Emi-
lia da Conceição — Nomeou
Curador Especial o Dr. Riba-
mar Soares. Mandou fazer os
registros pedidos por Claudomira
Moreira, Maria Duarte, Satur-
nino Santos de Assunção, Ale-

xandre Manoel da Silva, Luiza
Cardoso da Costa Monteiro, Ro-
mualdo Rodrigues do Nascimen-
to, José Pinto e Antônio Seixas.

— No requerimento da Pre-
feitura de Belém — Concluído.

— Idem — Idêntico despacho.

— Idem, de Maria Alice Perei-
ra da Silva — Concluído.

— Idem, de Raimundo Frei-
tas — Diga o Dr. Curador.

— Idem, de Durval Albuquerque
Leão — Idêntico despacho.

— Comisso: Requerente, A.
Prefeitura de Belém; Requerido,
Alberjo de Sousa Melo — Man-
dou renovar as diligências para
o dia 29 do corrente, às 10
horas.

— Idem, contra João Fran-
cisco de Carvalho Menezes —
Nomeou Curador à lide o Dr.
Armando Hesketh.

— Inventário de Clodoaldo
Cardoso Nascimento — Em tér-
mo de ratificação.

— Comisso: Requerente, A.
Prefeitura de Belém; Requerido,
Pedro Henrique Cabral de Noro-
nha — Designou o dia 28, às 10
horas, para a audiência de ins-
trução e julgamento.

— Manutenção de posse: A.,
Prefeitura de Belém; R., Rosa
Barros Simplicio dos Santos —
Mandou renovar as diligências
para o dia 25 do corrente, às 10
horas.

— Ação executiva: A., Cia.
Boavista de Seguros e outros —
Reconsiderou o despacho de fls.
48v. e 49.

— No requerimento de Maria
Nazare Almeida — Vista ao Dr.
Curador.

— Idem, de Antônio Pais da
Costa — Idêntico despacho.

— Idem, de Josefa Alves de
Freitas — Diga o Dr. Rep. do
M. Público.

— Deferindo os executivos re-
queridos pela Prefeitura contra
Margarida Pereira Faustina, João
Simões, Domingos Rio Belber,
Darci Oliveira, Antônio Martins
Ferreira, Antônio Moreira Bas-
tos, Domingos Rios Belber, M.
E. Serfati e Luiz R. das Neves.

— No requerimento de Bene-
dito José de Carvalho — Como
pede.

— Idem, do Departamento de
Estradas de Rodagem — Mandou
processar o agravo.

— Retificações: Requerente,
José Houat — Deferiu.

— Idem, por D. Rosa Mendes
da Silva — Deferiu.

Juizo de Direito da 7.^a vara —

Juiz Dr. SALUSTIO DE OLL-
VEIRA MELO

Assumiu, nesta data, o exerci-
cio do cargo.

— Pretoria do Cível

Pretôr — Dr. OSVALDO POJU-
CAN TAVARES

No requerimento de Assad
Elias José Scaff — Mandou
citar.

— Idem, de Diogo Reale —
Mandou notificar.

—Idem, de Joventina de Carvalho Brandão — Mandou citar.

—Idem, de Gabriel de Oliveira Nascimento — Idêntico despacho.

—Idem, de Anita Martins Maia da Silva — Mandou citar.

—Idem, de Russel & Cia. — Mandou citar.

—Cominatória: A., Luiz Magalhães de Sousa; R., Maria da Silva Moreira — Designou o dia 29, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ordinária: A., Cia. Boa-

vista de Seguros; R., Nicoláu da Costa & Cia. — Em especificação de provas.

—Despejo: A., Antônio Duarte Silvestre; R., Nelson Arantes — A conta.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocípio L. Botelho — Mandou que o autor supra as omissões.

Carlos de Carvalho n. 88 e como não tenha sido possível encontrá-lo para ser interrogado cita-o para comparecer nesta Pretoria no dia 31 do corrente, às 10 horas, para nos termos do art. 185 e seguintes do Código de Processo Penal se proceder ao interrogatório prosseguindo-se na forma da lei sob pena de revelia.

Belém, 14 de janeiro de 1952. Eu, Joséolina R. Costa, escrevi o escriv. — Rui Buarque de Lima.

Citação

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem que por esta Pretoria corre o processo-crime Lesões corporais graves, em que é autora a Justiça Pública e réo Alexandre Francisco Cerdeira, paraense, de 30 anos de idade, comerciante, solteiro, residente à Trav. São Francisco n. 120 e como não tenha sido possível encontrá-lo para ser interrogado cita-o para comparecer nesta Pretoria no dia 31 do corrente, às 10 horas, para nos termos do art. 185 e seguintes do Código de Processo Penal se proceder ao interrogatório prosseguindo-se na forma da lei sob pena de revelia.

Belém, 15 de janeiro de 1952. Eu, Joséolina R. Costa, escrevi o escriv. — Rui Buarque de Lima.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Martins da Silva e D. Maria Tereza Rodrigues Pastana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 284, filho legítimo de Antônio Silva e de D. Apolônia Martins da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 284, filha legítima de João Rodrigues Pastana e de D. Josefa Rodrigues Pastana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.852 — Cr\$ 40,00 — 18 e 25[1/52])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Mendes de Carvalho e a senhorinha Leonor Carmen Monteiro de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 416, filho de João Simões de Carvalho e de D. Maria Mendes de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, serventia de justiça, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 402, filha legítima de Deoclides Pinheiro de Araújo e de D. Alzira Monteiro de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.853 — Cr\$ 40,00 — 18 e 25[1/52])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mário Joaquim Xavier e a senhorinha Maria de Nazaré Cordeiro Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 44, filho legítimo de Antônio Joaquim Xavier e de D. Marta da Silva Xavier.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, industrial, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 44, filha legítima de Benedito Pinto e de D. Caetana Cordeiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.854 — Cr\$ 40,00 — 18 e 25[1/52])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Araújo de Oliveira Santos e senhorinha Glória Celeste de Azevedo Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, engenheiro Civil, domiciliado nesta cidade e residente à Praça do Carmo, 13, filho legítimo de João Coimbra de Oliveira Santos e de D. Salustiana de Araújo de Oliveira Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cachoeira, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bonilha, 12, filha legítima de Raimundo Boulhosa de Carvalho e de D. Laura de Azevedo Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.855 — Cr\$ 40,00 — 18 e 25[1/52])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pinheiro Farias e a senhorinha Raimunda Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maúba, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Huamaitá, 193, filho de Dona Rozina Estefânia de Farias.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ruy Barbosa, 329, filha de Maria Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.794 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18[1/52])

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Anatelia Carmen de Sousa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Anatelia Carmen de Sousa, paraense, solteira, doméstica, de 55 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Luiz Benites n. 81, sob este patrocínio, vem na qualidade de tutora de sua neta Eunice de Almeida, propor contra quem se julgar herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida, brasileira, solteira, doméstica, falecida no estado de solteira, por imposição do Sr. Delegado do Instituto dos Industriários, neste Estado, a presente ação de investigação de maternidade, no curso da qual provará o seguinte: Que em 1945 Cleonice Nazaré de Almeida, ao tempo residindo em sua companhia, veio a conhecer o cidadão Wanderley Estanislau da Silva com quem passou a manter relações de namoro e sob promessa de casamento foi por ele infelicitada, engravidando em seguida e de que resultou no dia 2 de março de 1950 dar à luz a menor Eunice Almeida como faz certo a inclusa certidão do registro de seu nascimento. E como haja sido a falecida associada do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários sendo por conseguinte aquela menor a única beneficiária de sua genitora, vem para esse fim propor a presente ação de investigação de maternidade pelo que requer se faça a citação por edital aos herdeiros ou sucessores da falecida, e, após as prescrições legais, seja a menor referida reconhecida como filha de Cleonice Nazaré de Almeida para os fins de direito. Requerendo a citação do Dr. Curador para assistir a presente em todos os seus termos, nomeado um curador a lide, se necessário, protestando pelo depoimento de testemunhas, documentos, dando a presente o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 14 de setembro de 1951. Vicente Portugal Junior, D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 17[9]1951. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 18, 23 e 28[1]; 3 e 8[2])

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Maria José Ferreira da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Maria José Ferreira da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade à Rua 25 de Junho s/n., (Bairro do Guamá), sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil e na qualidade de representante de sua filha menor Ana Luiza Ferreira da Silva, vem propor contra Celso Coelho de Pina a presente ação de investigação de paternidade, protestando provar no decorrer da mesma o seguinte: — I—Que desde outubro de 1947 a suplicante passou a viver em companhia do suplicado em uma casa alugada pelo mesmo na Vila do Mosquito. II—Que dessa vida em comum da suplicante com o suplicado houve a menor Maria Luiza Ferreira da Silva, nascida no dia 11 de dezembro de 1948; III—Que durante o tempo em que viveram juntos não havia impedimento que os inibisse de casamento até o momento em que a suplicante foi abandonada pelo suplicado, isto ocorrido em janeiro de 1949. Isto posto a suplicante requer a V. Excia. se digne mandar citar Celso Coelho de Pina, para o prazo legal, contestar a presente ação, sendo afinal julgada procedente e reconhecida a menor como filha do suplicado. Com os P. P. N. N., por todos os gêneros de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal do réu, testemunhas, documentos, etc. P. deferimento. Belém, 18 de julho de 1951. P. p. Burlamaqui Freire, D. A. Cite-se por edital com as formalidades legais e prazo de 20 dias. Belém, 19[7]1951. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância, fica citado Celso Coelho de Pina para contestar a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente no impedimento do escrivão o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 18, 23 e 28[1]; 3 e 8[2])

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Citação

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem que por esta Pretoria corre o processo-crime Sedução e Rapto em que é autora a Justiça Pública e réo Antônio Filgueira Gonçalves, paraense de 30 anos de idade, comerciante, solteiro, residente à Rua

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 400

PORTARIA N. 20

O Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria,

RESOLVE:

Em virtude da aprovação do novo Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, modificar a Portaria n. 12 desta Secretaria, passando os funcionários infra a secretariar as comissões permanentes que se indica:

Sabino Ferreira da Costa, para a Comissão de Saúde, Educação e Cultura.

Dulcimar Ferreira Frazão, para as Comissões de Finanças e Obras Públicas, Transportes e Viação.

Isenilza Alves Patelo, para a Comissão de Constituição e Justiça.

Antonieta da Rosa Lima Machado, para a Comissão de Redação de Leis.

Violeta da Silva Sardinha, para a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1951.

Hilário Camorim Colares
Diretor da Secretaria

Ata da octogésima primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e vinte minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cléo Bernardo, Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Paulo Magalhães, Rui Barata, Sérgio de Castro, Acindino Campos, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Francisco Bórdalo, Reis Ferreira, Romeu Santos, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Wilson Amanajás, secretariado pelos Senhores Deputados Américo Lima e Carlos Menezes, este no impedimento dos demais secretários, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada unanimemente, com o pedido de retificação do Senhor Deputado Pereira Brasil sobre o seguinte: onde se lê: — "cada um tem os seus vícios", leia-se: "cada um tem as suas diversões". Em seguida o Senhor Presidente mandou que se procedesse a leitura do expediente que constou do seguinte: ofício número trinta e três, de dez de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, do Senhor Secretário de Estado do Interior e Jus-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

tica, comunicando haver sido sancionado o projeto de lei número noventa, desta Assembléia; ofício número trinta e dois, do Senhor Secretário de Estado do Interior e Justiça, comunicando haverem sido sancionados os projetos de lei números oitenta e oito e oitenta e nove, desta Casa; ofício número trinta e quatro, do Senhor Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhando a esta Assembléia um telegrama oriundo da Câmara Municipal de Altamira, e referente ao empréstimo que a Prefeitura daquele Município pleiteia junto à Caixa Econômica Federal do Pará; e um telegrama do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, comunicando haver sido aquela Legislativo convocado à reunião extraordinária de oito do corrente a quinze de abril do ano em curso. O primeiro orador foi o Senhor Deputado Reis Ferreira que reportou-se sobre a distribuição de semente selecionada aos agricultores da zona bragantina feita pelo Governo do Estado, e apresentou um requerimento solicitando fosse encaminhado ao Senhor Governador do Estado um apelo para que o mesmo convoque o Serviço de Defesa Vegetal do Ministério da Agricultura, para, em conjunto com o Departamento de Produção do Estado, auxiliar o combate à saúva no Município de Salinópolis. Seguiu-se na tribuna o Senhor Deputado Efraim Bentes que leu uma nota do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, interpretando o pensamento dos petebistas paraenses que emprestam irrestrita solidariedade aos Senhores Deputados Cunha Coimbra e Reis Ferreira, contra críticas feitas contra aqueles membros de sua bancada. Prosseguiu, falou o Senhor Deputado Cunha Coimbra que devolveu insultos referentes a sua pessoa, contidos em um artigo publicado num dos diários desta Capital. Iniciando a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Deputado Clóvis Ferro Costa apresentou um requerimento no qual solicita ao Senhor Governador do Estado as necessárias providências no sentido de que o DIÁRIO OFICIAL do Estado passe a publicar diariamente todas as leis federais, a excessão de aberturas de crédito, segundo a ordem cronológica do DIÁRIO OFICIAL da União. Encerrada a Primeira Parte, passou-se à Segunda Parte da Ordem do Dia, na qual o Senhor Deputado Reis Ferreira fez uma explicação pessoal, defendendo-se de ataques dirigidos à sua pessoa contidos em uma crônica do jornal "Tolha do Norte", desta Capital. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou em pauta a matéria sobre a Mesa e às dezessete horas declarou encerrada a sessão, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado Carlos Menezes, na ausência do se-

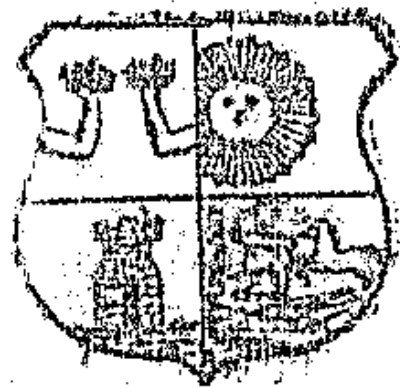
gundo Secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente com os Senhores Presidente e Primeiro Secretário em exercício. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa) Wilson Amanajás, Américo Lima e Carlos Menezes.

Ata da octogésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e trinta minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cléo Bernardo, Ferro Costa, José Maria Chaves, Paulo Itaguai, Rui Barata, Sérgio de Castro, Acindino Campos, Ismael Nunes, João Camargo, Lobão da Silveira, Pedro Pais, Pereira Brasil, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Francisco Bórdalo, Romeu Santos, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Américo Lima, secretariado pelos Srs. Deputados Carlos Menezes e Libero Luxardo, na ausência dos demais membros da Mesa, abriu a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, aprovada sem restrições. Foi depois lido o Expediente que constou de um ofício do Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças, prestando as informações solicitadas por esta Casa quanto à situação jurídica da Colônia de Tomé-agu. O primeiro orador foi o Sr. Deputado Cléo Bernardo, que protestou inicialmente contra a nova Lei de Segurança do país, de autoria do Exmo. Sr. Presidente da República. A seguir, discordou da orientação do Governo estadual em relação ao problema do abastecimento de carne verde, e depois reavivou o seu Pedido de Informações sobre a prática de jogos de azar no clube Assembléia Paraense, lembrando que quando o apresentou o Sr. Deputado José Maria Chaves havia contestado esse requerimento. Agora, este próprio deputado estivera na aquele clube e flagara em funcionamento uma mesa, denominada "banca francesa". Concluiu protestando contra os homens que comprometem o Governo e iludem o seu chefe. O segundo orador, Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, abordou diversos assuntos, alertando para o que chamou de plano de fascização do Governo central. Referiu-se também à carestia da vida e falta de carne verde, tendo, por essa ocasião, o Sr.

Deputado Efraim Bentes assumido a presidência, deixando à Mesa o Sr. Deputado Libero Luxardo, segundo secretário em exercício. A seguir, o Sr. Deputado José Maria Chaves respondeu à última parte da oração do Sr. Deputado Cléo Bernardo, historiando os fatos relativos à existência do jogo de azar no clube Assembléia Paraense. Confirmou o rador haver, na véspera, flagrado em funcionamento uma banca francesa. Mas, encerrado o tempo destinado ao Expediente, passou o Sr. Presidente à Primeira Parte da Ordem do Dia, sendo aprovado por unanimidade o requerimento Reis Ferreira solicitando que a Casa apelo para o Congresso Federal, governadores do Pará, Amazonas, Mato Grosso, Goiás e Maranhão, a fim de conjugarem os seus esforços na aprovação dos projetos que vizam a modificação das leis números oitenta e seis, de oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, e mil cento e oitenta e quatro, de trinta de agosto de mil novecentos e cinquenta. O Sr. Primeiro Secretário leu depois os pareceres das Comissões de Justiça e Finanças ao processo número duzentos e oitenta e sete. A seguir, com a palavra, após longa justificação, o Sr. Deputado Ferro Costa, apresentou um projeto de lei autorizando o Poder Executivo a desapropriar por necessidade pública toda a produção exportável ou exportada de gado vacum do Estado do Pará. Nada em pauta na Segunda Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente passou à hora da Explicação Pessoal, sendo concedida a palavra ao Sr. Deputado Pereira Brasil, que se referiu à existência do jogo na Assembléia Paraense, e, como resposta a um aparte do Sr. Deputado Cléo Bernardo, afirmou: "Ele próprio jogar muito embora não faça jogo proibido e nem tenha conhecimento que este exista naquele clube. O Sr. Deputado José Maria Chaves prosseguiu depois na sua oração, fazendo um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado para que mantenha severa vigilância no clube do qual é presidente, a fim de que não se torne ele, antro de jogatina desenfreada e meio de vida de meia dúzia de vadios. O Sr. Deputado Cléo Bernardo respondeu ao discurso do Sr. Deputado Pereira Brasil, afirmando possuir nome limpo e preferir ter dívidas a dar o seu nome a negócios ilícitos. Desejando falar outra vez, o Sr. Deputado Pereira Brasil, solicitou a palavra, lembrando a Presidência que só uma vez o poderia fazer nesta hora, mas, em votação, decidiu o plenário o contrário. Passando à Presidência ao Sr. Deputado Américo Lima, voltou o Sr. Deputado Libero Luxardo à Segunda Secretaria. Com a palavra, o Sr. Deputado Pereira Brasil afirmou que cada um leva

(Continua na última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 4

GABINETE DO PREFEITO

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e João Climaco Reis Maneschy.

Aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, João Climaco Reis Maneschy e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. João Climaco Reis Maneschy, de aqui por diante denominado contratado, para servir como Auxiliar-acadêmico, com exercício no Serviço de Pronto Socorro.

Cláusula segunda — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir do dia 1.º do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente exercício (1952).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, a conta da Tabela n. 21, Serviço de Pronto Socorro (Gratificação).

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que, o subscrevo e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

GOVERNO MUNICIPAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — João Climaco Reis Maneschy, contratado — C. Paulo Avelino, 1.ª testemunha e Ana Rita de Amorim, 2.ª testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Henry Checralla Kayath.

Aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Henry Checralla Kayath e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Henry Checralla Kayath, de aqui por diante denominado contratado para servir como Auxiliar-acadêmico, com exercício no Serviço do Pronto Socorro.

Cláusula segunda — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir do dia 1.º do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, a conta da Tabela n. 21, Serviço de Pronto Socorro (Gratificação).

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que, o subscrevo e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

cional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que, o subscrevo e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Henry C. Kayath, contratado — Joana P. de Lima, 1.ª testemunha e Ana Rita de Amorim, 2.ª testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Carlos Alberto Amaral Costa.

Aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Alberto Amaral Costa e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Carlos Alberto Amaral Costa, de aqui por diante denominado contratado para servir como Auxiliar-acadêmico, com exercício no Serviço de Pronto Socorro.

Cláusula segunda — O Contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir do dia 1.º de janeiro corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente exercício (1952).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, a conta da Tabela n. 21 — Serviço de Pronto Socorro — (Gratificação).

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados

necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Carlos Alberto Amaral Costa, contratado — Joana Lima, 1.ª testemunha e Ana Rita de Amorim, 2.ª testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e o Sr. Arlindo Geraldo de Paula.

Aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Arlindo Geraldo de Paula e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Arlindo Geraldo de Paula, de aqui por diante denominado contratado para servir como Servente com exercício no Serviço de Pronto Socorro.

Cláusula segunda — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00) e, mais a gratificação mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), a partir do dia 1.º de janeiro do corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato, será até 31 de dezembro do corrente exercício (1952).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, a conta da Tabela n. 21 — Serviço de Pronto Socorro — (Gratificação).

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados

go 8.431.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificá-la outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 9 de janeiro de 1952.
— Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.
Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Arlindo Geraldo de Paula, contratado — Joana P. de Lima, 1.ª testemunha e Ana Rita de Amorim, 2.ª testemunha.

Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e o Sr. Hercílio Gonçalves Campos.

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Hercílio Gonçalves Campos e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar o Sr. Hercílio Gonçalves Campos, de aqui por diante denominado contratado, para servir como representante da Prefeitura Municipal de Belém, junto ao Serviço de Condição de carne e visceras, a fim de proceder à fiscalização do contrato estabelecido entre esta Prefeitura e o Sr. Moacir Pinheiro Ferreira.

Cláusula segunda — O contratado elige a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de um mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00), a contar do dia 1.º de janeiro corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta do que foi estabelecido na cláusula sexta do contrato estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Moacir Pinheiro Ferreira para exploração do Serviço de Carne Verde e Visceras, lavrado no livro n. 16, do Registro de Contratos.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescin-

dido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secre-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Francisca de Albuquerque, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Marquês de Herval para onde faz frente o Visconde de Inhaúma, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Mariz e Barros de onde dista 20m,20 e Timbó; Limita-se à direita e à esquerda, respectivamente os imóveis de ns. 892 e sn., Medindo de frente 3m,50 por 50m,00 de fundos ou seja uma área de 175m,2.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T. 1.756 — Cr\$ 120,00 — 8, 18, e 28/1/52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo a Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro, solicitado o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, edificado sob o n. 166, à Trav. Ferreira Pena, que mede 7,57 metros de frente por 44,00 metros de fundos, marquei o dia 28 do corrente, às 8 horas da manhã, para os trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de assistirem os serviços de discriminação, reclamando o que for a bem dos recíprocos interesses. — (a) Roberto Paixão, agrimensor.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Ferreira Cunha da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca — 28.º Termo — 28.º Município — Inhangapi, e 78.º

tário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 14 de janeiro de 1952.
— Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Hercílio Gonçalves Campos, contratado — Joana Lima, 1.ª testemunha e Ana Rita de Amorim, 2.ª testemunha.

EDITAIS

Distrito, com as seguintes indicações e limites: A área de terras devolutas, denominada "Santana", está situada à margem esquerda do Igarapé Pacuquara, limitando-se, pela frente, com a referida margem, es-

querda do Igarapé Pacuquara: pelo lado de baixo, com o Igarapé "Galho Grande", confrontando com terras da posse "S. Jerônimo", dos herdeiros de Manoel Cursino de Oliveira; pelo lado de cima, com terras ocupadas pelos herdeiros de Idelfonso Gonçalves; e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 1.000m2,00 de frente por 1.500m2,00 ditos de fundos

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, no Município de Castanhal.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de dezembro de 1951. Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T. 1.652 — 28/12 — 8 e 18/1 — Cr\$ 120,00)

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aginaldo Vasconcelos da Silva e a senhorinha Antônia Corrêa Guedes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça da República, 10, filho legítimo de José Ferreira da Silva e de Dona Maria Cristina Vasconcelos da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Apertada Hora, 46, filha legítima de José Guedes da Costa e de Dona Cosma Corrêa Guedes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 1.795 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18/1/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdemar Martins Rodrigues e a senhorinha Maria José dos Santos Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo Coelho, 397, filho legítimo de Valdemar Benites Rodrigues e de Dona Elvira Martins Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuçá, 599, filha legítima de Francisco

de Assis Nunes e de Dona Maria dos Santos Nunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 1.796 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18/1/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Dias de Carvalho e a senhorinha Maria Adelaide Martins de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, sn, filho de José Dias de Carvalho e de Dona Raimunda Dias de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, 257, filha legítima de Benedito José de Oliveira e de D. Maria de Nazaré Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 1.797 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18/1/52)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Continuação

a vida que bem quer e que todos têm os seus vícios. O seu é o jogo, embora um jogo fraco e não proibido por lei. Afirmou também que errar é de todos os homens, e que seu nome nunca se prestou a negociações, não tem dívidas, nem deve favores. Por último, o Sr. Deputado Rui Barata defendeu a eleição do Exmo. Sr. Governador do Estado para a presidência do clube Assembleia Paraense, afirmando que a culpa pelo jogo que ali campeia é de quem joga, nunca de sua excelência, pois que lhe é impossível pelos inúmeros afaze-

res, manter severa vigilância naquele recinto. E nada mais em pauta, foi a sessão encerrada às dezoito horas e trinta minutos, sendo marcada outra para o dia imediato, à hora do Regimento. E eu, Deputado Líbero Luxardo, na ausência dos demais membros da Mesa, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário em exercício.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em nove de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Américo Lima, Carlos Me- nezes e Líbero Luxardo.